



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
deMonte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N. 40 DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - CONVOCA OS ESTUDANTES BENEFICIADOS PELO AUXÍLIO TRANSPORTE PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO
- PORTARIA Nº. 35, DE 31 DE JULHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORA MUNICIPAL A PEDIDO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO102/2023 CIENTÍFICA SERVIÇOS LTDA CNPJ: 43.924.403/0001-30

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023 - WESLEY MAIKON DOS SANTOS ARAÚJO

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 02/2023 - GABRIEL DA SILVA LOPES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA N. 40 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

“Convoca os estudantes beneficiados pelo Auxílio Transporte para renovação do benefício”.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019, e em conformidade com as normas contidas nos Editais 001/2022, 002/2023 e 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os beneficiados com a concessão de Auxílio Transporte aos estudantes hipossuficientes de cursos de graduação superior para renovação do benefício, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Renovação devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I, desta Portaria;
- b) Declaração de Matrícula, referente semestre letivo 2023.2;
- c) Histórico Escolar e/ou Plano de Curso completo;
- d) Declaração de Aprovação e/ou Reprovações de disciplinas, referente ao semestre de 2023.1;
- e) Declaração de Frequência, não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de presença em sala de aula, referente ao semestre de 2023.1;

Art. 2º. Apresentar documentos de manutenção dos critérios socioeconômicos estabelecidos na Lei Municipal n. 644, renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos, (último contracheque, recibo de pensão, declaração de empregador/emprego, declaração do total de renda das pessoas sob o mesmo teto e declaração do Cadastro Único atualizados);

Art. 3º. Os estudantes deverão entregar a documentação na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 02 a 10 de agosto de 2023, no horário das 08h às 12h e 13h30min às 17h30min;

Art. 4º. O estudante que deixar de apresentar a documentação solicitada, no prazo indicado, perderá o direito à renovação do Auxílio Transporte;

Art. 5º. A Comissão instituída divulgará o resultado final, com a lista nominal dos estudantes cujos auxílios transportes forem renovados, até a data de 14 de agosto de 2023.

Art. 6º. A decisão proferida pela Comissão tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberá recurso;

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas de Monte Alto/BA, 01 de agosto de 2023.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 205 de 13-12-2021



ANEXO I

FICHA DE RENOVAÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

NATALIDADE:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

DATA DE EXPEDIÇÃO:

CPF:

ESTADO CIVIL:

FILIAÇÃO:

ENDEREÇO COMPLETO

RUA:

N.º:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

DADOS ESCOLARES

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: _____

CURSO SUPERIOR: _____ TURNO: _____ SEMESTRE: _____

DURAÇÃO DO CURSO: _____ DATA DE INÍCIO: _____ DATA DE CONCLUSÃO: _____

NÚMERO DE MATRÍCULA: _____

Palmas de Monte Alto – Bahia, de de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA Nº. 35, DE 31 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre retorno de servidora municipal a pedido, e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º. Retornar à servidora Janes Aparecida X. da Silva Neves, matrícula nº 2617, professora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para assumir suas funções a partir de 1 de agosto de 2023, após ter se afastado de suas atividades por meio de licença para tratar de interesse particular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, em 31 de julho de 2023.

José Luiz Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Dec. 002/2021



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO

Nº 102/2023IN

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE N.º 027/2023IN**

- ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021 -

O Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, Autoridade Competente do **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, acata o resultado da contratação direta, processada nos autos em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO A CORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA.**; considerando tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, conforme termo de verificação, datado em 28 de julho de 2023; considerando ainda o parecer jurídico favorável à contratação direta, emitido pela Assessoria Jurídica, em , decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR** o objeto à empresa **CIETIFÍCA SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 43.924.403/0001-30, no valor global de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da **INEXIGIBILIDADE n.º 027/2023IN**.

PALMAS DE MONTE ALTO, BA, 01 de agosto de 2023 .

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**N.º DO CONTRATO:** 189/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº. 593/2013 / Lei Federal 8.666/1993**OBJETO:** Prestação de serviços do profissional em Odontologia, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Valdecina Rocha dos Santos**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**TIPO DE EMPENHO:** GLOBAL**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2023**FORNECEDOR:** WESLEY MAIKON DOS SANTOS ARAÚJO
CNPJ/CPF: 072.403.085-96**DOTAÇÃO:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301.032.2065 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.032.2068- GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.032.2083- PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
10.301.032.2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.032.2289 - OUTROS PRO**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**ASSINAM P/ CONTRATANTE:** MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA**ASSINAM P/ CONTRATADA:** WESLEY MAIKON DOS SANTOS ARAÚJO**DATA:** 01 de agosto de 2023**ASSINATURA:**

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00119/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00119/2023, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional Auxiliar Administrativo, na Secretária Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, CNPJ de nº. 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n. 30, Centro, neste Município de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, CEP: 46.460-000, doravante designado simplesmente **RESCINDENTE**, e

GABRIEL DA SILVA LOPES, portador (a) de documento de identidade 20.743.486-73, emitido por SSP/BA, CPF: 068.200.985-70, residente e domiciliado (a) Rua Sergipe, nº 104, Bairro: Jardim Brasil, Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, CEP: 46.460-000, doravante denominado simplesmente **RESCINDIDO**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º00119/2023, originário na modalidade à Prestação de serviços do profissional Auxiliar Administrativo, na Secretária Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do **CONTRATADO**, celebrado em 03 de julho de 2023, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º00119/2023, firmado entre as partes em 03 de julho de 2023, a partir do dia **01 de agosto de 2023**.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

Cláusula Terceira



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a o RESCINDIDO serão levantados e pagos naforma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito Municipal

GABRIEL DA SILVA LOPES
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF:

CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/703F-1E0A-1497-A701-7AB5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 703F-1E0A-1497-A701-7AB5



Hash do Documento

8724a6f783447da33f6a79f70f137c190e44d24de68d6dfbca6f3e8081d4ba13

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/08/2023 16:20 UTC-03:00